

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0010186-38.2010.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: CASEMIRO BALCERZACK.

1ª PRAÇA.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum)**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Carta de data nº 16-B, subdivisão da data nº 16, da quadra nº 34, situada nesta cidade, com a área de 500,00 metros quadrados**, limitando: a nordeste, com a rua S. Paulo, na extensão de 25,00m.; a sudeste, com a Av. Irmãos Pereira, na extensão de 20,00m.; a sudoeste, com a data nº 15-B, na extensão de 25,00m.; a noroeste, com a data nº 15-A/16-A, na extensão de 20 metros. Havido pela matrícula nº 14.942, do CRI 2º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Contém uma edificação em alvenaria com 03 pavimentos com área de 120,00m2 cada, no total de 360,00m2.

Observação.....: O imóvel situa-se à Rua São Paulo, nº 1173, ao lado do Banco Itaú.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), datado de 12/02/2018.

Valor da Dívida: R\$ 2.122,94 (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), datado de 11/12/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, nada consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **CASEMIR BALCERZACK, e seu cônjuge, se casado for**, bem como os Co-proprietários **IMAR BORGES; NATALIA STANISZEWSKI BALCERZAK; AFONSO STANISZEWSKI e LIDIA TEREZA STANISZEWSKI ZANELLA**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 05 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito
(assinatura digital)